

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 007/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem como objetivo atender às demandas institucionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, no que se refere à garantia da prestação contínua e adequada do serviço de transporte escolar aos alunos regularmente matriculados nas redes de ensino do Município de Ibirubá, abrangendo os diversos itinerários necessários ao atendimento da população estudantil.

O serviço de transporte escolar configura-se como instrumento essencial de política pública educacional, sendo indispensável para assegurar o direito constitucional à educação, viabilizando o acesso, a permanência e a frequência dos estudantes nas unidades escolares. Tal serviço é especialmente relevante para alunos residentes em localidades rurais, regiões de difícil acesso ou que demandam deslocamentos extensos, situações que, sem o devido suporte do Poder Público, podem comprometer a segurança, a integridade física e o pleno exercício do direito à educação.

Nos termos da legislação vigente, compete à Administração Pública Municipal assegurar o fornecimento gratuito do transporte escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino, sendo responsabilidade direta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto planejar, organizar e executar as ações necessárias à efetivação desse serviço essencial.

A opção pela contratação terceirizada do transporte escolar decorre da insuficiência da frota própria municipal para atender à totalidade da demanda existente, bem como da inexistência de transporte coletivo regular, público ou privado, capaz de suprir as necessidades das localidades atendidas. Ressalta-se que grande parte das rotas situa-se em áreas rurais com vias de difícil trafegabilidade, além de trajetos longos e dispersos. Ademais, mesmo em determinadas regiões urbanas, o município não dispõe de transporte coletivo que contemple integralmente os bairros e horários compatíveis com os turnos escolares, tornando a terceirização a solução mais adequada.

O Município mantém convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, assumindo o compromisso de ofertar transporte escolar a 399 alunos do Ensino Fundamental e 209 alunos do Ensino Médio. Soma-se a isso a demanda proveniente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, no qual 118 alunos do ensino técnico da educação básica utilizam o transporte fornecido pelo Município. Em contrapartida, o IFRS desenvolve projetos e ações conjuntas nas áreas de educação e esporte. O município também atende alunos da Escola Técnica SENAI,



que oferta cursos de qualificação profissional a jovens com idades entre 14 e 20 anos, ampliando a necessidade de cobertura do serviço.

As redes de ensino atendidas demandam a execução diária de aproximadamente 4.945 quilômetros rodados no ano de 2025, contemplando o deslocamento de estudantes da zona rural para a área urbana, bem como entre localidades rurais e três instituições de ensino localizadas na zona rural.

Conforme dados do Censo Escolar, o município de Ibirubá possui 5.060 alunos matriculados nas diferentes redes de ensino, assim distribuídos:

- 1.937 alunos na rede municipal;
- 1.651 alunos na rede estadual;
- 789 alunos na rede federal;
- 683 alunos na rede privada.

Deste universo, foram transportados no exercício de 2025 1.405 alunos, pertencentes às diversas redes de ensino existentes no município.

Atualmente, a frota própria municipal é composta por quatro ônibus, dois gran micro-ônibus e um micro-ônibus, totalizando seis veículos em operação diária, além de um veículo reserva destinado a substituições emergenciais. Essa frota atende cinco rotas urbanas e uma rota rural, o que se mostra insuficiente para atender a totalidade da demanda existente. Para garantir o atendimento integral dos alunos cadastrados, torna-se necessária a contratação de 36 rotas terceirizadas, distribuídas nos turnos matutino, vespertino e noturno, assegurando condições adequadas de acesso, frequência escolar e qualidade do processo de aprendizagem.

A contratação de empresas especializadas para a execução do transporte escolar, com remuneração baseada no quilômetro rodado, apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, sob os aspectos da economicidade, eficiência operacional e continuidade do serviço. As empresas contratadas assumirão integral responsabilidade pelo fornecimento dos veículos, disponibilização de motoristas legalmente habilitados, manutenção preventiva e corretiva, substituição de veículos quando necessário, fornecimento de combustível e demais encargos indispensáveis à adequada execução do objeto contratual.

A presente contratação justifica-se, portanto, pela necessidade de atendimento das atribuições legais da Secretaria demandante, considerando que os órgãos da Administração Pública Municipal são responsáveis pela prestação direta dos serviços



públicos de sua competência, devendo atuar de forma planejada e eficiente para promover a melhoria das condições de vida da população.

Destaca-se, ainda, que as contratações públicas possuem relevante impacto econômico, em razão do volume de recursos envolvidos, os quais se constituem em instrumentos fundamentais para a implementação de políticas públicas. Nesse sentido, a realização de planejamento prévio, por meio de estudos técnicos adequadamente estruturados, contribui para a adoção de soluções mais eficientes, permitindo a análise das alternativas disponíveis no mercado e assegurando a melhor relação custo-benefício, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Dessa forma, o presente documento caracteriza-se como Estudo Técnico Preliminar, tendo por finalidade demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, bem como reunir os elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com a legislação vigente

2. SETOR REQUISITANTE

O presente ETP - Estudo Técnico Preliminar foi requisitado pela Secretaria de Educação Cultura Turismo e Desporto.

3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional e as Legislações Federais. Entretanto, devemos pesar que em nenhuma hipótese que a possível inexistência de prévia legalidade por parte da Administração Pública, através de formalização de tal prerrogativa legal, não pode engessar a continuidade de processo de tal utilidade pública, a que este se apresenta no momento.

Deve-se considerar a existência de planejamento estratégico e orçamentário através das despesas e ações projetadas junto a elaboração da LDO e da LOA, logo, esta licitação possui previsão de estimativa de valor e está de acordo com o que se prevê para as compras do ano.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas mencionadas, dar-se-á por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço por quilômetro rodado. O contrato poderá ser de até 12 (doze) meses, sendo que o Município procederá com a reorganização das rotas do transporte escolar podendo sair novo processo licitatório antes de findar o prazo desse contrato. Caso seja necessário o mesmo poderá ser prorrogado conforme faculta a Lei 14.133/21.

APONTE A CÂMERA DO
SEU CELULAR PARA O QR CODE
E ACESSE NOSSOS CONTATOS OFICIAIS



Assinado por 1 pessoa(s): ROBERTO AURELIO DOS SANTOS (**.9117.910-**) | Assinado por 1 pessoa(s): ROBERTO AURELIO DOS SANTOS (**.9117.910-**)

Os serviços serão prestados por empresas especializadas, devidamente regulamentadas e autorizadas pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e nos demais documentos que fazem parte deste processo.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A contratação deverá, ainda, seguir os seguintes requisitos:

- 4.1. Operar com a organização completa no gerenciamento, planejamento, coordenação, administração e execução das atividades;
- 4.2. Todas as despesas na prestação dos serviços, como manutenção, combustível, seguros, encargos sociais e trabalhistas e danos a terceiros, ocorrerão por conta das empresas contratadas;
- 4.3. A responsabilidade quanto ao comportamento dos funcionários em serviço, compreendendo o relacionamento pessoal com qualquer pessoa que estiver presente nos locais atendidos, possíveis quebras, avarias, furtos e inutilização de qualquer objeto ou bem público causado pelo uso de material inadequado caberá às empresas contratadas que deverão efetuar o ressarcimento total pelo dano causado;
- 4.4. A equipe de trabalho necessária para execução dos serviços é de responsabilidade das empresas contratadas, que deverão analisar e disponibilizar o número de funcionários e ferramentas que julgar necessário para o cumprimento dos serviços no prazo determinado pela Secretaria de Educação Cultura Turismo e Desporto;
- 4.5. Manter, durante todo o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos documentos que fazem parte do processo licitatório, inclusive no que se refere à documentação do(s) veículo(s) e do(s) motorista(s);
- 4.6. Apresentar, sempre que solicitada, durante a vigência da contratação, documentação que comprove o cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no processo licitatório;
- 4.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente objeto, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão contratual;
- 4.8. Cumprir e fazer cumprir, no que couberem, as exigências de normas regulamentadores da Segurança do Trabalho;
- 4.9. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretos a Prefeitura de Ibirubá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste documento;
- 4.10. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste documento, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto contratado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município;
- 4.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de



Referência, na proposta ou em qualquer documento que faça parte deste processo licitatório, devendo ser substituídos ou refeitos de imediato, devido a suma importância do objeto proposto, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.12. A Contratada deverá estar disponível para execução dos serviços nos dias, horários e locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Educação Cultura Turismo e Desporto, conforme conveniência da Contratante.

4.13. A prestação de serviços deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade e legislação de trânsito, atentando-se o Licitante, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.14. É obrigatório o cumprimento dos horários de acordo com as planilhas de cada itinerário e em caso de alterações durante o ano será realizado prévio contato entre o gestor do contrato e as empresas contratadas.

4.15. Qualquer alteração no descritivo da rota deverá ser analisada e ajustada em comum acordo entre a empresa e a Secretaria da Educação.

4.16. É vedado nos veículos de transporte escolar transporte de passageiros que não sejam estudantes, salvo acompanhantes para assistência aos alunos quando comprovada sua necessidade e expressamente autorizada pela Administração, mediante a apresentação da carteirinha de transporte escolar, ou monitores ou auxiliares, para execução do serviço.

4.17. Permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço;

4.18. Comunicar ao Contratante, com antecedência, a substituição de motorista e apresentar cópia de carteira de habilitação, comprovante de realização de curso especializado de condução de transporte escolar, nos termos do CONTRAN, documento expedido pelo DETRAN que comprove não ter o motorista cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, certidão negativa de registro de distribuições criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, atualizada dos condutores que farão os serviços, e comprovante de vínculo da empresa com o motorista do veículo, seja através de Contrato de Prestação de Serviços ou através de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato Social, comprovando assim, que o mesmo encontra-se habilitado a executar o serviço;

4.19. Cumprir horário com outro veículo que esteja apto a realizar o transporte escolar, sob responsabilidade da contratada, sempre que por algum impedimento ou outra circunstância tenha que recolher o que está em serviço;

4.20. Todas as despesas com pessoal ligado a prestação de serviços objeto desta licitação correrão por conta do concorrente vencedor, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados. As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela contratada, serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela contratada e o Município;

4.21. Para melhorar o atendimento dos serviços, a empresa vencedora deverá providenciar treinamento a seus funcionários, no que tange a qualidade do atendimento aos estudantes;



- 4.22. O condutor deverá ter conhecimento do número de alunos a serem transportados, bem como deverá ser mantido lista de alunos transportados junto ao veículo, em caso de dúvida, deverá consultar a direção da Escola e/ou responsável do transporte da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, o qual verificará a matrícula do aluno, sendo proibido carona a qualquer possível usuário, sendo a prestação de serviço exclusivo aos alunos listados na rota de transporte;
- 4.23. A contratada deverá responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por dolo ou culpa;
- 4.24. Responsabilizar-se e zelar pelos estudantes durante todos os itinerários;
- 4.25. Reparar ou corrigir, às expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.26. Assumir a responsabilidade inerente à atividade como empresa de transporte de passageiros, inclusive arcando com as despesas decorrentes de eventuais acidentes, danos pessoais, multas e outras que venham a ocorrer relacionadas à execução do objeto do contrato;
- 4.27. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, em caso de acidentes ou de ocorrências graves, e se necessário, acionar a polícia militar, civil ou federal e corpo de bombeiros, bem como comunicar a Administração Municipal o destino ou origem dos estudantes;
- 4.28. Arcar com o ônus pelo transporte dos passageiros, sendo de total e exclusiva responsabilidade do transportador, ficando o Contratante isento de qualquer pagamento indenizatório, por acidente ou outra causa, independente do título, danos estéticos, morais, psicológicos, lucros cessantes, pensões alimentícias, entre outros e, também, o ônus e obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, decorrentes da execução do futuro contrato, serão de responsabilidade da Contratada;
- 4.29. Responder pelos danos à integridade física de alunos e das pessoas a serviço do Contratante, conduzidas no veículo;
- 4.30. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 4.31. Arcar com todas as taxas, alvarás, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, despesas por acidente de trabalho e quaisquer outras indenizações referentes ao profissional disponibilizado para prestação dos serviços. Não cabe, sob qualquer hipótese, solidariedade ou o direito de regresso contra a Contratante;

4.32. DOS VEÍCULOS:

- 4.32.1. Veículo com a capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros sentados, mais motorista, tipo Van teto médio ou teto alto, com porta lateral de entrada dos passageiros elétrica automática, com tacógrafo, rastreador instalado fornecido por empresa especializada contratada pelo Prefeitura Municipal de Ibirubá, devendo estar em perfeito estado de uso e conservação, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, durante toda a execução do contrato, devendo obrigatoriamente ser substituído antes de alcançar tal idade. O veículo deverá ter as características previstas na legislação de trânsito e serem aprovados na vistoria, pela Divisão de



trânsito do município de Ibirubá, pelo mecânico responsável, sendo este designado pelo município de Ibirubá, pela Coordenação de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto. Veículo com a capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros sentados, mais motorista, tipo Van teto alto, com porta lateral de entrada dos passageiros elétrica automática, com tacógrafo, rastreador instalado fornecido por empresa especializada contratada pelo Prefeitura Municipal de Ibirubá, devendo estar em perfeito estado de uso e conservação, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, durante toda a execução do contrato, devendo obrigatoriamente ser substituído antes de alcançar tal idade, se identificados no CRLV como Micro ônibus poderá ter até no máximo de 20 (vinte) anos de fabricação. O veículo deverá ter as características previstas na legislação de trânsito e serem aprovados na vistoria pela Divisão de trânsito do município de Ibirubá, pelo mecânico responsável, sendo este designado pelo município de Ibirubá, pela Coordenação de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto. Veículo com capacidade mínima de 19 (dezenove) passageiros sentados, mais motorista, tipo microônibus, com tacógrafo, rastreador instalado fornecido por empresa especializada contratada pelo Prefeitura Municipal de Ibirubá, devendo estar em perfeito estado de uso e conservação, com no máximo 20 (vinte) anos de fabricação, durante toda a execução do contrato, devendo obrigatoriamente ser substituído antes de alcançar tal idade. O veículo deverá ter as características previstas na legislação de trânsito e serem aprovados na vistoria pela Divisão de trânsito do município de Ibirubá, pelo mecânico responsável, sendo este designado pelo município de Ibirubá, pela Coordenação de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto. Veículo com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, mais motorista, tipo ônibus, com tacógrafo, devendo estar em perfeito estado de uso e conservação, com no máximo 20 (vinte) anos de fabricação, durante toda a execução do contrato, devendo obrigatoriamente ser substituído antes de alcançar tal idade. O veículo deverá ter as características previstas na legislação de trânsito e serem aprovados na vistoria pela Divisão de trânsito do município de Ibirubá, pelo mecânico responsável, sendo este designado pelo município de Ibirubá, pela Coordenação de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

4.32.2. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação, contendo todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e com toda sua documentação regular, conduzido por motorista profissional devidamente habilitado e qualificado para exercer tal função, nos termos dos artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução Nº 168, de 14/12/2004 – CONTRAN, portando crachá de identificação.

4.32.3. Ficará a critério da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto exigir a troca dos veículos que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

4.32.4. A empresa contratada deverá apresentar os documentos dos veículos que serão utilizados para a execução dos serviços:

I - Certificado de propriedade do veículo a ser utilizado no serviço ou, no caso de veículo locado, contrato de locação registrado em cartório, com a capacidade mínima exigida para cada rota;

II - Autorização para trânsito de veículo de transporte escolar emitido pelo DETRAN;



III - Contratação de seguro TOTAL de veículo e passageiros, contendo danos materiais, pessoais e terceiros: a Contratada deverá apresentar apólice de seguro de cada um dos veículos contratados, inclusive para acidentes pessoais por passageiro e responsabilidade civil e contra terceiros.

IV - A CONTRATADA deverá apresentar “AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLARE” dentro do prazo de validade e obtida após aprovação em vistoria junto ao Centro de Registro de Veículos Automotores. A mesma deverá ser renovada a cada 180 dias, conforme exigência do art. 136 da Lei Federal 9.503/97, que diz:

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

- registro como veículo de passageiros;
- inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- cintos de segurança em número igual à lotação;
- outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN

4.32.5. Manutenção do veículo e limpeza por conta da Contratada;

4.32.6. Somente operar com veículos que tenham condições de circulação tal como previsto nas normas vigentes;

4.32.7. Observar o cumprimento da Lei nº 8.723/1993 e suas alterações e Resoluções do CONAMA no que se refere à emissão de ruídos e poluentes por veículos automotores;

4.32.8. Caso algum veículo tenha que ser substituído, será apresentado o laudo de vistoria do substituto com, pelo menos, quinze dias de antecedência, salvo em substituição eventual devido a emergência. A substituição de algum dos veículos deverá ter a aprovação expressa antecipada da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto;

4.32.9. Efetuar, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos o reparo ou providenciar a substituição do veículo, ambos sob suas expensas, diante de ocorrência de acidente, avaria, defeitos ou qualquer outro motivo, durante a execução do serviço, que impossibilite de concluir a rota. Havendo substituição do veículo, deverá ser fornecido outro de características idênticas ou superiores, observados os requisitos de conforto e segurança;

APONTE A CÂMERA DO
SEU CELULAR PARA O QR CODE
E ACESSE NOSSOS CONTATOS OFICIAIS



Assinado por 1 pessoa(s): ROBERTO AURELIO DOS SANTOS (**.917.910-**)

4.32.10. O Município poderá requerer a utilização de espaços internos dos veículos contratados, sem qualquer custo adicional, para a fixação de material educativo de interesse público.

4.33. DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS:

- 4.33.1. Ter idade superior a vinte e um anos;
- 4.33.2. Carteira de habilitação categoria "D";
- 4.33.3. Apresentação de comprovação de realização de curso especializado de condução de transporte escolar, nos termos do CONTRAN;
- 4.33.4. Apresentar-se devidamente uniformizado e portando crachá de identificação para a jornada de trabalho;
- 4.33.5. Documento expedido pelo DETRAN que comprove não ter o motorista cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
- 4.33.6. Certidão negativa de registro de distribuições criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, atualizada dos condutores que farão os serviços;
- 4.33.7. Comprovante de vínculo da empresa com o(s) condutor(es) do(s) veículo(s), seja através de Contrato de Prestação de Serviços ou através de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato Social.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Uma das soluções para atendimento a esta demanda seria o transporte próprio, através de veículos lotados na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto. Essa solução, para o momento, apresenta-se inviável devido à falta de veículos para transportar todos os alunos usuários de transporte escolar do município e de motoristas devidamente capacitados para tal tarefa. A não existência de transporte coletivo, tanto público quanto privado, que ligue a zona rural ao perímetro urbano, passando por essas localidades, mostra-se inviável como solução. Sendo assim, o transporte terceirizado transitando somente com os alunos para destino específico das escolas, apresenta-se como proposta mais viável, tanto economicamente quanto no que diz respeito a eficiência na solução do problema proposto.

Dentre estas 36 (trinta e seis) rotas, serão atendidos em torno de 1500 usuários, alunos matriculados regularmente nas redes municipais de ensino, os quais dependem exclusivamente da oferta de transporte sob responsabilidade da Administração Pública de Ibirubá-RS.

Conforme tabela de custos realizada pelo setor de contabilidade da Administração Pública municipal de Ibirubá, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente estudo técnico, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em realizar o transporte escolar na cidade e interior.

Considerando que mesmo o Município sendo de pequeno porte e consequentemente possuir um número reduzido de empresas que trabalham no ramo de transporte



escolar, verifica-se a existência de boa quantidade de possíveis prestadores de serviços nesta área na região, indicando pela competitividade natural do mercado, variável relevante na obtenção de preços adequados ante a contratação, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à Administração Pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS

A previsão do quantitativo baseou-se no número de rotas necessárias e conforme planilha de levantamento de distâncias elaborada pela Coordenação de Transporte Escolar da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, a qual segue anexa. Valor mensal será calculado por quilômetro rodado multiplicado pelos dias letivos de efetivo serviço prestado.

ITEM	ROTA	VEÍCULO	ROTEIRO	KM POR DIA	PREÇO UNIT. ESTIMADO POR KM	DIAS COM TRANSPORTE	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL
01	01MTRC	Veículo com a capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros sentados, mais motorista, tipo Van teto médio ou teto alto, com tacógrafo, rastreador instalado fornecido por empresa especializada contratada pelo Prefeitura Municipal de Ibirubá, porta lateral de entrada de passageiros elétrica automática, devendo estar em perfeito estado de uso e conservação, durante toda a execução do contrato, devendo obrigatoriamente ser substituído antes de alcançar tal idade. O veículo deverá ter as características	ROTA 01 (trecho 05) Itinerário da Manhã: Saindo da sede da Prefeitura/Vila seca/Boa Vista/Rincão dos Diesel/Esquina São José//Escolas da Cidade; Retornando no horário do meio dia. Previsão do número de alunos manhã: 14 alunos Itinerário da Tarde: Mesmo trajeto da manhã; Retornando à tardinha; Finalizando na sede da Prefeitura.	151	4,48	205	R\$ 138.678,40



		previstas na legislação de trânsito e serem aprovados na vistoria pela Coordenação de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.					
02	02MTRC	Veículo com a capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros sentados, mais motorista, tipo Van teto médio ou teto alto, com tacógrafo, rastreador instalado fornecido por empresa especializada contratada pelo Prefeitura Municipal de Ibirubá, porta lateral de entrada de passageiros elétrica automática, devendo estar em perfeito estado de uso e conservação, durante toda a execução do contrato, devendo obrigatoriamente ser substituído antes de alcançar tal idade. O veículo deverá ter as características previstas na legislação de trânsito e serem aprovados na vistoria pela Coordenação de Transporte Escolar da Secretaria	ROTA 02 (trecho 37) Manhã: Saindo da Prefeitura/ localidade de Fazenda Itaíba/Pinheirinho, Passo Bonito/Escola do Rincão Seco Retornando no horário do meio dia. Tarde: Saindo da Prefeitura/localidade de Fazenda Itaíba/Pinheirinho, Passo Bonito/Escola do Rincão Seco.	100	5,86	205	R\$ 120.130,00



		Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.					
03	03MTRC	<p>Veículo com a capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros sentados, mais motorista, tipo Van teto médio ou teto alto, com tacógrafo, rastreador instalado fornecido por empresa especializada contratada pelo Prefeitura Municipal de Ibirubá, porta lateral de entrada de passageiros elétrica automática, devendo estar em perfeito estado de uso e conservação, durante toda a execução do contrato, devendo obrigatoriamente ser substituído antes de alcançar tal idade. O veículo deverá ter as características previstas na legislação de trânsito e serem aprovados na vistoria pela Coordenação de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.</p>	<p>ROTA 03 (trecho 06) Itinerário da Manhã: Saindo da sede da Prefeitura/Linha 8/Esquina São José/Marco Grande/Santo Antônio do Umbu/Arroio Grande/Mangueirão/Bairro Chácara/Escolas da cidade. Retornando no horário do meio dia.</p> <p>Itinerário da Tarde: Mesmo da manhã. Retornando à tardinha; Finalizando na sede da Prefeitura.</p>	132	4,87	205	R\$ 131.782,20
04	04MTRC	Veículo com a capacidade mínima de 15 (quinze)	ROTA 04 (TRECHO 23) Manhã: Saída da Prefeitura/Linha	153, 35	4,44	205	R\$ 139.579,17



		<p>passageiros sentados, mais motorista, tipo Van teto médio ou teto alto, com tacógrafo, rastreador instalado fornecido por empresa especializada contratada pelo Prefeitura Municipal de Ibirubá, porta lateral de entrada de passageiros elétrica automática, devendo estar em perfeito estado de uso e conservação, durante toda a execução do contrato, devendo obrigatoriamente ser substituído antes de alcançar tal idade. O veículo deverá ter as características previstas na legislação de trânsito e serem aprovados na vistoria pela Coordenação de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.</p>	<p>duas/Linha três/ Pinheirinho/Alfredo Brenner/ Escolas da Cidade; Retornando no horário do meio dia.</p> <p>Tarde: Mesmo trajeto / Alfredo Brenner/ Linha Fior/ Linha Duas/ Escolas da Cidade, IFRS.</p> <p>Retornando à tardinha.</p>				
05	05MTCC	<p>Veículo com a capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros sentados, mais motorista, tipo Van teto médio ou teto alto, com tacógrafo, rastreador instalado fornecido por</p>	<p>ROTA 05 (TRECHO 39) Itinerário da Manhã: Saindo da sede da Prefeitura/Trevo Bairro Jardim/Linha Pulador Sul/Bairro Bangú/Escolas da Cidade.</p> <p>Retornando ao meio dia.</p>	113, 28	5,38	205	R\$ 124.936,51



		<p>empresa especializada contratada pelo Prefeitura Municipal de Ibirubá, porta lateral de entrada de passageiros elétrica automática, devendo estar em perfeito estado de uso e conservação, durante toda a execução do contrato, devendo obrigatoriamente ser substituído antes de alcançar tal idade. O veículo deverá ter as características previstas na legislação de trânsito e serem aprovados na vistoria pela Coordenação de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.</p>	<p>Tarde: Saindo da prefeitura, Bairros Hermany/Progresso/Odila/Unida/Bangú/Pulador/Santo Antônio do Triunfo/Colinas. Retornando a tardinha.</p>				
06	06MTRC	<p>Veículo com a capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) passageiros sentados, mais motorista, com tacógrafo, devendo estar em perfeito estado de uso e conservação, durante toda a execução do contrato, devendo obrigatoriamente ser substituído antes de alcançar tal idade. O veículo deverá ter as</p>	<p>ROTA 06 (TRECHO 14) Manhã: linha 4/Linha Pulador Sul/Escolas da cidade. Retornando no horário do meio dia. Tarde: Mesmo trajeto / Linha Pulador Sul/Egônio Wayhs/ Linha Quatro/ Escolas da Cidade. Retornando à tardinha.</p>	108,14	7,31	205	R\$ 162.053,20

Assinado por 1 pessoa(s): ROBERTO AURELIO DOS SANTOS (**.917.910-**) 



		características previstas na legislação de trânsito e serem aprovados na vistoria pela Coordenação de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.					
07	07MTRC	Veículo com a capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros sentados, mais motorista, tipo Van teto médio ou teto alto, com tacógrafo, rastreador instalado fornecido por empresa especializada contratada pelo Prefeitura Municipal de Ibirubá, porta lateral de entrada de passageiros elétrica automática, devendo estar em perfeito estado de uso e conservação, durante toda a execução do contrato, devendo obrigatoriamente ser substituído antes de alcançar tal idade. O veículo deverá ter as características previstas na legislação de trânsito e serem aprovados na vistoria pela Coordenação de Transporte Escolar da Secretaria	ROTA 07 (TRECHO 15) Manhã: Saída da área urbana, São Roque/ Linha Jacuí Mirim/ /Escolas da Cidade; Retornando no horário do meio dia. Tarde: Mesmo trajeto / São Roque/ Linha Jacuí Mirim/ Linha Cinco/ Linha Seis/ Linha Quatro/ Escolas da Cidade; Retornando à tardinha	120	5,18	205	R\$ 127.428,00



		Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.					
08	08MCR	Veículo com a capacidade mínima de 22 (vinte e dois) passageiros sentados, mais motorista, com tacógrafo, devendo estar em perfeito estado de uso e conservação, durante toda a execução do contrato, devendo obrigatoriamente ser substituído antes de alcançar tal idade. O veículo deverá ter as características previstas na legislação de trânsito e serem aprovados na vistoria pela Coordenação de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.	ROTA 08 (TRECHO 13) Saída da Prefeitura Municipal/Bairros: Aparecida, Santa Helena, Planalto, Jardim, Progresso, Cohabi, Hermann/EMEF Rincão Seco. Retorno horário do meio dia.	84,45	6,63	205	R\$ 114.780,22
09	09MTRR	Veículo com a capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros sentados, mais motorista, tipo Van teto médio ou teto alto, com tacógrafo, rastreador instalado fornecido por empresa especializada contratada pelo Prefeitura Municipal de Ibirubá, porta	ROTA 09 (TRECHO 10) Manhã – Saída da Prefeitura Municipal/passo da Divisa/São Lucas/ São Carlos/ Escola Rincão Seco; Retornando no horário do meio dia.	173,09	4,14	205	R\$ 146.901,48



		<p>lateral de entrada de passageiros elétrica automática, devendo estar em perfeito estado de uso e conservação, durante toda a execução do contrato, devendo obrigatoriamente ser substituído antes de alcançar tal idade. O veículo deverá ter as características previstas na legislação de trânsito e serem aprovados na vistoria pela Coordenação de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.</p>	<p>Tarde - Mesmo trajeto / Rincão Seco/ São Lucas/ São Carlos/ Escola Rincão Seco; Retornando à tardinha.</p>				
10	10MTRC	<p>Veículo com a capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros sentados, mais motorista, tipo Van teto médio ou teto alto, com tacógrafo, rastreador instalado fornecido por empresa especializada contratada pelo Prefeitura Municipal de Ibirubá, porta lateral de entrada de passageiros elétrica automática, devendo estar em perfeito estado de uso e conservação, durante toda a</p>	<p>ROTA 10 (TRECHO 04) Itinerário da Manhã: Saindo da sede da Prefeitura/Linha 3/Linha 2/Linha 1/Bairro Hermány/Escolas da cidade; Retornando no horário do meio dia.</p> <p>Itinerário da Tarde: Mesmo da manhã. Retornando à tardinha;</p>	115,80	5,42	205	R\$ 128.665,38

Assinado por 1 pessoa(s): ROBERTO AURELIO DOS SANTOS (**.9117.910-**) 



		execução do contrato, devendo obrigatoriamente ser substituído antes de alcançar tal idade. O veículo deverá ter as características previstas na legislação de trânsito e serem aprovados na vistoria pela Coordenação de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.					
11	11MTRC	Veículo com a capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros sentados, mais motorista, tipo Van teto médio ou teto alto, com tacógrafo, rastreador instalado fornecido por empresa especializada contratada pelo Prefeitura Municipal de Ibirubá, porta lateral de entrada de passageiros elétrica automática, devendo estar em perfeito estado de uso e conservação, durante toda a execução do contrato, devendo obrigatoriamente ser substituído antes de alcançar tal idade. O veículo deverá ter as características	ROTA 11 (TRECHO 03) Itinerário da Manhã: Saindo da sede da Prefeitura/ RS 506/3 Pedras/Linha 01/ EEEF Alfredo Brenner/Escolas da cidade; Retornando no horário do meio dia. Itinerário da Tarde: Linha Pulador Norte/RS 506/Alfredo Brenner/3 Pedras/Linha 01/Escolas da cidade. Retornando à tardinha; Finalizando na sede da Prefeitura.	125	5,04	205	R\$ 129.150,00



		previstas na legislação de trânsito e serem aprovados na vistoria pela Coordenação de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.					
12	12MRC	Veículo com a capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) passageiros sentados, mais motorista, com tacógrafo, ar condicionado, devendo estar em perfeito estado de uso e conservação, durante toda a execução do contrato, devendo obrigatoriamente ser substituído antes de alcançar tal idade. O veículo deverá ter as características previstas na legislação de trânsito e serem aprovados na vistoria pela Coordenação de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.	ROTA 12 (TRECHO 28) Manhã: Saída da Prefeitura/Bairros Hermany/Por do Sol/Esperança/Planalto/Centro/Floresta/Santa Helena/Odila/Progresso/Alfredo Brenner. Retorno ao meio dia. Tarde: Bairros Hermany/Por do Sol/Esperança/Planalto/Centro/Floresta/Santa Helena/Odila/Progresso/Alfredo Brenner. Retornando a tardinha.	95,87	6,09	205	R\$ 119.688,90
13	13MTRC	Veículo com a capacidade mínima de 22 (vinte e dois) passageiros sentados, mais motorista, com tacógrafo, devendo	ROTA 13 (TRECHO 11) Manhã Saída da Prefeitura, Linha Pulador Norte/Vila Seca/Boas Vista/Esquina São José/ Escolas da Cidade;	115,20	5,43	205	R\$ 128.234,88

Assinado por 1 pessoa(s): ROBERTO AURELIO DOS SANTOS (**.917.910-**) 



		<p>estar em perfeito estado de uso e conservação, durante toda a execução do contrato, devendo obrigatoriamente ser substituído antes de alcançar tal idade. O veículo deverá ter as características previstas na legislação de trânsito e serem aprovados na vistoria pela Coordenação de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.</p>	<p>Retornando no horário do meio dia. Previsão do número de alunos: 26 Tarde - Mesmo trajeto / Linha Pulador Norte/ Vila Seca/ Boas Vista/ São Sebastião/ Escolas da Cidade Retornando à tardinha.</p>				
14	14MTCC	<p>Veículo com a capacidade mínima de 18 (dezoito) passageiros sentados, mais motorista, com tacógrafo, devendo estar em perfeito estado de uso e conservação, durante toda a execução do contrato, devendo obrigatoriamente ser substituído antes de alcançar tal idade. O veículo deverá ter as características previstas na legislação de trânsito e serem aprovados na vistoria pela Coordenação de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de</p>	<p>ROTA 14 (RECHO 41) Manhã: Saída da Prefeitura, Bairro Planalto/Bairro Esperança, Linha 4, Bairro Hermány, Bairro Progresso, Bairro Odila/Escolas da cidade/Centro social/Escola do Escola General Osório/Escola Santa Teresinha, Instituto Edmundo Roewer,. Retornando no horário do meio dia. Tarde: Mesmo trajeto Retornando à tardinha.</p>	74,33	7,24	205	R\$ 110.320,59



		Educação, Cultura, Turismo e Desporto.					
15	15MTCC	<p>Veículo com a capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros sentados, mais motorista, tipo Van teto médio ou teto alto, com tacógrafo, rastreador instalado fornecido por empresa especializada contratada pelo Prefeitura Municipal de Ibirubá, porta lateral de entrada de passageiros elétrica automática, devendo estar em perfeito estado de uso e conservação, durante toda a execução do contrato, devendo obrigatoriamente ser substituído antes de alcançar tal idade. O veículo deverá ter as características previstas na legislação de trânsito e serem aprovados na vistoria pela Coordenação de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.</p>	<p>ROTA 15 (TRECHO 44) Manhã - Saída da área urbana Prefeitura Bairro Hermany, Escola Hermany, Bairro Jardim, RS506, Bairro Progresso, Bairro Odila, Bairro Unida, escolas da Cidade. Retornando ao meio dia.</p> <p>Tarde – Saída da área urbana Prefeitura Bairro Hermany, Escola Hermany, Bairro Jardim, RS506, Bairro Progresso, Bairro Odila, Bairro Unida, escolas da Cidade. Retornando à tardinha.</p>	87,2 6	6,45	205	R\$ 115.379,53
16	16MTRC	<p>Veículo com a capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros sentados, mais</p>	<p>ROTA 16 (TRECHO 45) Manhã: Saída da Prefeitura/ Linha Cinco / Linha Seis / RS 223/ Bairro</p>	138, 18	R\$ 4,73	205	R\$ 133.986,24



		<p>motorista, tipo Van teto médio ou teto alto, com tacógrafo, rastreador instalado fornecido por empresa especializada contratada pelo Prefeitura Municipal de Ibirubá, porta lateral de entrada de passageiros elétrica automática, devendo estar em perfeito estado de uso e conservação, durante toda a execução do contrato, devendo obrigatoriamente ser substituído antes de alcançar tal idade. O veículo deverá ter as características previstas na legislação de trânsito e serem aprovados na vistoria pela Coordenação de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.</p>	<p>Hermany / Bairro Progresso, Bairro Floresta / Escolas da Cidade, retornando no horário do meio dia.</p> <p>Tarde:Linha Cinco / Linha Seis /RS 223/Bairro Hermany / Bairro Floresta / Escolas da cidade, retornando o mesmo trecho à tardinha.</p>				
17	17MTRC	<p>Veículo com a capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros sentados, mais motorista, tipo Van teto médio ou teto alto, com tacógrafo, rastreador instalado fornecido por empresa especializada</p>	<p>ROTA 17 (TRECHO 29) Manhã – Saindo da Prefeitura/Bairros Hermany/Linha Pulador Sul/Linha Quatro, Linha Cinco, Linha 6/Egônio Weis/Bairro Esperança/Escolas da Cidade. Retornando no horário do meio dia.</p>	135, 58	R\$ 4,79	205	R\$ 133.132,78

Assinado por 1 pessoa(s): ROBERTO AURELIO DOS SANTOS (**.9117.910-**) 



		<p>contratada pelo Prefeitura Municipal de Ibirubá, porta lateral de entrada de passageiros elétrica automática, devendo estar em perfeito estado de uso e conservação, durante toda a execução do contrato, devendo obrigatoriamente ser substituído antes de alcançar tal idade. O veículo deverá ter as características previstas na legislação de trânsito e serem aprovados na vistoria pela Coordenação de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.</p>	<p>Tarde – Saindo da Prefeitura/Bairros Hermány/Linha Pulador Sul/Linha Quatro, Linha Cinco, Linha 6/Egônio Weis/Bairro Esperança/Escolas da Cidade. Retornando à tardinha.</p>				
18	18TRC	<p>Veículo com a capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros sentados, mais motorista, tipo Van teto médio ou teto alto, com tacógrafo, rastreador instalado fornecido por empresa especializada contratada pelo Prefeitura Municipal de Ibirubá, porta lateral de entrada de passageiros elétrica automática, devendo estar em perfeito</p>	<p>ROTA 18 (TRECHO 17) Manhã: Saída da Prefeitura/Rincão Seco/Escolas da cidade. Retornando ao meio dia.</p>	84	6,64	205	R\$ 114.340,80

Assinado por 1 pessoa(s): ROBERTO AURELIO DOS SANTOS (**.917.910-**) 



		estado de uso e conservação, durante toda a execução do contrato, devendo obrigatoriamente ser substituído antes de alcançar tal idade. O veículo deverá ter as características previstas na legislação de trânsito e serem aprovados na vistoria pela Coordenação de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.					
19	19MTRC	Veículo com a capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros sentados, mais motorista, tipo Van teto médio ou teto alto, com tacógrafo, rastreador instalado fornecido por empresa especializada contratada pelo Prefeitura Municipal de Ibirubá, porta lateral de entrada de passageiros elétrica automática, devendo estar em perfeito estado de uso e conservação, durante toda a execução do contrato, devendo obrigatoriamente ser substituído antes de	ROTA 19 (TRECHO 25) Manhã: Saída da Prefeitura/Bairros da cidade/Rincão Seco. Retorna ao meio dia. Tarde: Bairros da cidade/Rincão Seco. Retornando a tardinha.	118,42	5,34	205	R\$ 129.634,37

Assinado por 1 pessoa(s): ROBERTO AURELIO DOS SANTOS (**.917.910-**) 



		alcançar tal idade. O veículo deverá ter as características previstas na legislação de trânsito e serem aprovados na vistoria pela Coordenação de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.					
20	20MTRR	Veículo com a capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros sentados, mais motorista, tipo Van teto médio ou teto alto, com tacógrafo, rastreador instalado fornecido por empresa especializada contratada pelo Prefeitura Municipal de Ibirubá, porta lateral de entrada de passageiros elétrica automática, devendo estar em perfeito estado de uso e conservação, durante toda a execução do contrato, devendo obrigatoriamente ser substituído antes de alcançar tal idade. O veículo deverá ter as características previstas na legislação de trânsito e serem aprovados na vistoria pela	ROTA 20 (TRECHO 09) Itinerário da Manhã: Saindo da sede da Prefeitura/ Rincão dos Graminho / Rincão Seco Fundos/Rincão Seco Frente/ Escola Rincão Seco; Retornando no horário do meio dia. Itinerário da Tarde: Rincão dos Graminho / Rincão Seco Fundos/ Rincão Seco Frente/ Escola Rincão Seco; Retornando à tardinha; Finalizando na sede da Prefeitura.	149,97	R\$ 4,50	205	R\$ 138.347,32

Assinado por 1 pessoa(s): ROBERTO AURELIO DOS SANTOS (**.9117.910-**) 



		Coordenação de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.					
21	21MTRC	<p>Veículo com a capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros sentados, mais motorista, tipo Van teto médio ou teto alto, com tacógrafo, rastreador instalado fornecido por empresa especializada contratada pelo Prefeitura Municipal de Ibirubá, porta lateral de entrada de passageiros elétrica automática, devendo estar em perfeito estado de uso e conservação, durante toda a execução do contrato, devendo obrigatoriamente ser substituído antes de alcançar tal idade. O veículo deverá ter as características previstas na legislação de trânsito e serem aprovados na vistoria pela Coordenação de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.</p>	<p>ROTA 21 (TRECHO 12) Manhã: Saída da área urbana, Passo Bonito/ Várzea/Bairro Hermány/ Escolas da cidade; Retornando no horário do meio dia. Tarde: Mesmo trajeto / Passo Bonito/ Várzea/ Bairro Hermány/ Escolas da cidade/ Linha Quatro; Retornando à tardinha.</p>	110, 34	5,48	205	R\$ 123.955,96

Assinado por 1 pessoa(s): ROBERTO AURELIO DOS SANTOS (**.917.910-**) 



22	22MTRC	<p>Veículo com a capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros sentados, mais motorista, tipo Van teto médio ou teto alto, com tacógrafo, rastreador instalado fornecido por empresa especializada contratada pelo Prefeitura Municipal de Ibirubá, porta lateral de entrada de passageiros elétrica automática, devendo estar em perfeito estado de uso e conservação, durante toda a execução do contrato, devendo obrigatoriamente ser substituído antes de alcançar tal idade. O veículo deverá ter as características previstas na legislação de trânsito e serem aprovados na vistoria pela Coordenação de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.</p>	<p>ROTA 22 (TRECHO 01) Itinerário da Manhã: Saindo da sede da Prefeitura/ Fazenda Itaíba / Nova Brasília/ São Paulo Pontão / Santo Antônio do Bom Retiro/ EEEF Alfredo Brenner, Prefeitura; Retornando no horário do meio dia.</p> <p>Itinerário da Tarde: Fazenda Itaíba / Nova Brasília/ São Paulo Pontão / Santo Antônio do Bom Retiro/ EEEF Alfredo Brenner, Prefeitura; Retornando à tardinha; Finalizando na sede da Prefeitura.</p>	169, 10	4,19	205	R\$ 145.248,44
23	23MTRR	<p>Veículo com a capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros sentados, mais motorista, tipo Van teto médio ou teto</p>	<p>ROTA 23 (TRECHO 42) Itinerário da Manhã: Saindo da sede da Prefeitura/Manhã: Fazenda Itaíba/ Pinheirinho Ibirubá/Pinheirinho</p>	111, 49	5,44	205	R\$ 124.333,65



		alto, com tacógrafo, rastreador instalado fornecido por empresa especializada contratada pelo Prefeitura Municipal de Ibirubá, porta lateral de entrada de passageiros elétrica automática, devendo estar em perfeito estado de uso e conservação, durante toda a execução do contrato, devendo obrigatoriamente ser substituído antes de alcançar tal idade. O veículo deverá ter as características previstas na legislação de trânsito e serem aprovados na vistoria pela Coordenação de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.	Santa Bárbara do Sul/EMEF José de Anchieta. Retornando no horário do meio dia. Tarde: Saindo da Fazenda Itaíba, mesmo trajeto da mnhã/EMEF José de Anchieta. Retornando à tardinha.				
24	24MTRC	Veículo com a capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros sentados, mais motorista, tipo Van teto médio ou teto alto, com tacógrafo, rastreador instalado fornecido por empresa especializada contratada pelo Prefeitura Municipal	ROTA 24 (TRECHO 08) Itinerário da Manhã : Saindo da sede da Prefeitura/ Alfredo Brenner/Boa Vista/Monte Castelo/Capela Fátima/Guamirim/Barr o Preto/EMEF Alfredo Brenner/ Escolas da cidade Retornando no horário do meio dia.	155, 18	4,41	205	140.290,48



		<p>de Ibirubá, porta lateral de entrada de passageiros elétrica automática, devendo estar em perfeito estado de uso e conservação, durante toda a execução do contrato, devendo obrigatoriamente ser substituído antes de alcançar tal idade. O veículo deverá ter as características previstas na legislação de trânsito e serem aprovados na vistoria pela Coordenação de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.</p>	<p>Itinerário da Tarde: mesmo roteiro da manhã.</p> <p>Retornando à tardinha; Finalizando na sede da Prefeitura.</p>				
25	25MTRR	<p>Veículo com a capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros sentados, mais motorista, tipo Van teto médio ou teto alto, com tacógrafo, rastreador instalado fornecido por empresa especializada contratada pelo Prefeitura Municipal de Ibirubá, porta lateral de entrada de passageiros elétrica automática, devendo estar em perfeito estado de uso e conservação,</p>	<p>ROTA 25 (TRECHO 32) Manhã – Saída da Prefeitura, Fazenda Itaíba/Coxilha Dois Irmãos/Esquina Progresso/Nova Brasília/ Escola José de Anchieta, retornando no horário do meio dia.</p> <p>Tarde – Saída da Prefeitura, Fazenda Itaíba/Coxilha Dois Irmãos/Esquina Progresso/Nova Brasília/ Escola José de Anchieta, Retornando à tardinha o mesmo trajeto.</p>	115, 19	5,32	205	R\$ 125.626,21

Assinado por 1 pessoa(s): ROBERTO AURELIO DOS SANTOS (**.917.910-**) 



		<p>durante toda a execução do contrato, devendo obrigatoriamente ser substituído antes de alcançar tal idade. O veículo deverá ter as características previstas na legislação de trânsito e serem aprovados na vistoria pela Coordenação de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.</p>					
26	26MTRR	<p>Veículo com a capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros sentados, mais motorista, tipo Van teto médio ou teto alto, com tacógrafo, rastreador instalado fornecido por empresa especializada contratada pelo Prefeitura Municipal de Ibirubá, porta lateral de entrada de passageiros elétrica automática, devendo estar em perfeito estado de uso e conservação, durante toda a execução do contrato, devendo obrigatoriamente ser substituído antes de alcançar tal idade. O veículo deverá ter as</p>	<p>ROTA 26 (TRECHO 02) Itinerário da Manhã: Saindo da sede da Prefeitura/Pinheirinho Santa Bárbara/Pinheirinho Ibirubá/Esquina São Carlos/ EEEF Alfredo Brenner, Prefeitura; Retornando no horário do meio dia. Previsão do número de alunos manhã: 11 alunos</p> <p>Itinerário da Tarde: Rincão dos Graminho / Rincão Seco Fundos/ Escola Rincão Seco / Rincão Seco Frente/ Escola Rincão Seco; Retornando à tardinha; Finalizando na sede da Prefeitura. Previsão do número de alunos tarde: 11 alunos</p>	180	4,16	205	R\$ 153.504,00



		características previstas na legislação de trânsito e serem aprovados na vistoria pela Coordenação de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.					
27	27TRR	Veículo com a capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros sentados, mais motorista, tipo Van teto médio ou teto alto, com tacógrafo, rastreador instalado fornecido por empresa especializada contratada pelo Prefeitura Municipal de Ibirubá, porta lateral de entrada de passageiros elétrica automática, devendo estar em perfeito estado de uso e conservação, durante toda a execução do contrato, devendo obrigatoriamente ser substituído antes de alcançar tal idade. O veículo deverá ter as características previstas na legislação de trânsito e serem aprovados na vistoria pela Coordenação de Transporte Escolar	ROTA 27 (TRECHO 38) Itinerário da Tarde: Saindo da sede da Prefeitura/Esquina Moser/Esquina São Carlos/São Lucas/Escola Rincão Seco. Retornando à Tardinha.	138, 92	4,72	205	R\$ 134.418,99

Assinado por 1 pessoa(s): ROBERTO AURELIO DOS SANTOS (**.917.910-**) 



		da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.					
28	28MRR	Veículo com a capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros sentados, mais motorista, tipo Van teto médio ou teto alto, com tacógrafo, rastreador instalado fornecido por empresa especializada contratada pelo Prefeitura Municipal de Ibirubá, porta lateral de entrada de passageiros elétrica automática, devendo estar em perfeito estado de uso e conservação, durante toda a execução do contrato, devendo obrigatoriamente ser substituído antes de alcançar tal idade. O veículo deverá ter as características previstas na legislação de trânsito e serem aprovados na vistoria pela Coordenação de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.	ROTA 28 (TRECHO 37) Itinerário da Manhã: Saindo da sede da Prefeitura/Itaíba/Pinhéirinho/São Lucas/Escola Rincão Seco. Retornando a Tardinha.	100	5,86	205	R\$ 120.130,00
29	29MTRC	Veículo com a capacidade mínima	ROTA 29 (TRECHO 19)	100	5,86	205	R\$ 120.130,00

Assinado por 1 pessoa(s): ROBERTO AURELIO DOS SANTOS (**.917.910-**) 



		<p>de 15 (quinze) passageiros sentados, mais motorista, tipo Van teto médio ou teto alto, com tacógrafo, rastreador instalado fornecido por empresa especializada contratada pelo Prefeitura Municipal de Ibirubá, porta lateral de entrada de passageiros elétrica automática, devendo estar em perfeito estado de uso e conservação, durante toda a execução do contrato, devendo obrigatoriamente ser substituído antes de alcançar tal idade. O veículo deverá ter as características previstas na legislação de trânsito e serem aprovados na vistoria pela Coordenação de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.</p>	<p>Manhã: Saída da área urbana, Várzea/Jacuí Mirim/Passo Bonito/Escolas da cidade; Retornando no horário do meio dia.</p> <p>Tarde: Mesmo trajeto da manhã. Retornando à tardinha.</p>				
30	30MRC	<p>Veículo com a capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros sentados, mais motorista, tipo Van teto médio ou teto alto, com tacógrafo, rastreador instalado</p>	<p>ROTA 30 (TRECHO 26)</p> <p>Manhã: Saída da Prefeitura/Pinheirinho /Esquina São Carlos/Pinheirinho Santa Bárbara/Escolas da Cidade. Retornando ao meio dia</p>	150, 92	4,48	205	R\$ 138.604,93



		<p>fornecido por empresa especializada contratada pelo Prefeitura Municipal de Ibirubá, porta lateral de entrada de passageiros elétrica automática, devendo estar em perfeito estado de uso e conservação, durante toda a execução do contrato, devendo obrigatoriamente ser substituído antes de alcançar tal idade. O veículo deverá ter as características previstas na legislação de trânsito e serem aprovados na vistoria pela Coordenação de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.</p>					
31	31TRR	<p>Veículo com a capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros sentados, mais motorista, tipo Van teto médio ou teto alto, com tacógrafo, rastreador instalado fornecido por empresa especializada contratada pelo Prefeitura Municipal de Ibirubá, porta lateral de entrada de</p>	<p>ROTA 31 (TRECHO 18) Tarde: Saída da Prefeitura/ Várzea/ Pinheirinho/ Passo Bonito/ Várzea/Rincão Seco/ IFRS. Retornando à tardinha IFRS/Rincão Seco/Várzea/Passo Bonito/Pinheirinho.</p>	69,3 9	7,39	205	R\$ 105.122,38

Assinado por 1 pessoa(s): ROBERTO AURELIO DOS SANTOS (**.917.910-**) 



		passageiros elétrica automática, devendo estar em perfeito estado de uso e conservação, durante toda a execução do contrato, devendo obrigatoriamente ser substituído antes de alcançar tal idade. O veículo deverá ter as características previstas na legislação de trânsito e serem aprovados na vistoria pela Coordenação de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.					
32	32MRC	Veículo com a capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros sentados, mais motorista, tipo Van teto médio ou teto alto, com tacógrafo, rastreador instalado fornecido por empresa especializada contratada pelo Prefeitura Municipal de Ibirubá, porta lateral de entrada de passageiros elétrica automática, devendo estar em perfeito estado de uso e conservação, durante toda a execução do	ROTA 32 (TRECHO 21) Manhã: Saindo da Prefeitura/Figueiras/ Santo Antônio do Bom Retiro/ Alfredo Brenner/ Linha 2/Escolas da Cidade; Retornando no horário do meio dia.	103, 64	5,72	205	R\$ 121.528,26

Assinado por 1 pessoa(s): ROBERTO AURELIO DOS SANTOS (**.9117.910-**) 



		contrato, devendo obrigatoriamente ser substituído antes de alcançar tal idade. O veículo deverá ter as características previstas na legislação de trânsito e serem aprovados na vistoria pela Coordenação de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.					
33	33MTRC	Veículo com a capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros sentados, mais motorista, tipo Van teto médio ou teto alto, com tacógrafo, rastreador instalado fornecido por empresa especializada contratada pelo Prefeitura Municipal de Ibirubá, porta lateral de entrada de passageiros elétrica automática, devendo estar em perfeito estado de uso e conservação, durante toda a execução do contrato, devendo obrigatoriamente ser substituído antes de alcançar tal idade. O veículo deverá ter as características previstas na	ROTA 33 (TRECHO 23) Manhã: Saída da Prefeitura/Linha duas/Linha três/ Pinheirinho/Alfredo Brenner/ Escolas da Cidade; Retornando no horário do meio dia. Tarde: Mesmo trajeto / Alfredo Brenner/ Linha Fior/ Linha Duas/ Escolas da Cidade, IFRS. Retornando à tardinha.	153, 35	4,44	205	R\$ 139.579,17



		legislação de trânsito e serem aprovados na vistoria pela Coordenação de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.					
34	34MRC	Veículo com a capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros sentados, mais motorista, tipo Van teto médio ou teto alto, com tacógrafo, rastreador instalado fornecido por empresa especializada contratada pelo Prefeitura Municipal de Ibirubá, porta lateral de entrada de passageiros elétrica automática, devendo estar em perfeito estado de uso e conservação, durante toda a execução do contrato, devendo obrigatoriamente ser substituído antes de alcançar tal idade. O veículo deverá ter as características previstas na legislação de trânsito e serem aprovados na vistoria pela Coordenação de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de	ROTA 34 (TRECHO 36) Manhã: Saindo da Prefeitura/ Fazenda Itaíba / Pinheirinho / Passo Bonito / Escolas da Cidade Retornando no horário do meio dia. Tarde: Fazenda Itaíba / Pinheirinho / Passo Bonito / Escolas da Cidade Retornando à tardinha.	121,96	5,12	205	R\$ 128.009,22

		Educação, Cultura, Turismo e Desporto.					
35	35MTRC	Veículo com a capacidade mínima de 19 (dezenove) passageiros sentados, mais motorista, com tacógrafo, devendo estar em perfeito estado de uso e conservação, durante toda a execução do contrato, devendo obrigatoriamente ser substituído antes de alcançar tal idade. O veículo deverá ter as características previstas na legislação de trânsito e serem aprovados na vistoria pela Coordenação de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.	ROTA 35 (TRECHO 20) Manhã: Saída da Prefeitura/Rincão dos Diesel/Boa Vista/Esquina Decker/Vila Seca/Alfredo Brenner/Escolas da cidade. Retornando no horário do meio dia. Tarde: Mesmo trajeto da manhã. Retornando a tardinha.	128, 13	5,10	205	R\$ 133.959,91
36	36MTRR	Veículo com a capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros sentados, mais motorista, tipo Van teto médio ou teto alto, com tacógrafo, rastreador instalado fornecido por empresa especializada contratada pelo Prefeitura Municipal de Ibirubá, porta lateral de entrada de	ROTA 36 (TRECHO 07) Manhã: Saída da Prefeitura/Emboscada/Linha Sapateiro/Santo Antônio do Bom Retiro/Alfredo Brenner/EMEF Alfredo Brenner. Retornando no horário do meio dia.	175	4,23	205	R\$ 151.751,25

Assinado por 1 pessoa(s): ROBERTO AURELIO DOS SANTOS (**.9117.910-**) | Aponte a câmera do seu celular para o QR code e acesse nossos contatos oficiais



		<p>passageiros elétrica automática, devendo estar em perfeito estado de uso e conservação, durante toda a execução do contrato, devendo obrigatoriamente ser substituído antes de alcançar tal idade. O veículo deverá ter as características previstas na legislação de trânsito e serem aprovados na vistoria pela Coordenação de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.</p>	<p>Tarde: Mesmo trajeto da manhã e Coxilha Dois Irmãos.</p> <p>Retornando à tardinha</p>				
--	--	--	--	--	--	--	--

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da contratação anual será de R\$ 4.693.342,82 (quatro milhões seiscentos e noventa e três mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

de acordo com as tabelas de composição de custos elaboradas e fornecidas pelo setor contábil, em anexas.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo, apresenta-se através da contratação de empresa especializada por meio de processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço por quilômetro rodado, conforme estabelece Lei Federal n 14.133/21, seguindo as especificações contidas no documento de formalização da demanda, no estudo técnico preliminar e no termo de referência. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, podendo ter seus padrões de qualidade avaliados de acordo com especificações de mercado previstas neste termo, decorrente da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, conforme justificativa constante neste termo.

O contrato poderá ser de até 12 (doze) meses, sendo que o Município procederá com a reorganização das linhas do transporte escolar podendo sair novo processo licitatório antes de findar o prazo desse contrato. Caso seja necessário o mesmo poderá ser prorrogado conforme faculta a Lei 14.133/21.

A contratação visa atender demanda da Coordenação do Transporte Escolar, no que diz respeito às necessidades logísticas exigidas no devido atendimento ao direito do aluno ao transporte escolar, no decorrer do ano. Os serviços deverão ser executados com zelo e eficiência, de acordo com as descrições, detalhamentos e especificações contidas em documentação anexa, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a prestação dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O princípio do parcelamento não pode ser aplicado à presente contratação, pois interfere nos demais percursos, sendo que cada rota deve ser realizada com o mesmo prestador, mesmo sendo compostas de mais de um turno, pois ocorre, em alguns casos, o aproveitamento no trajeto de levar os alunos e já embarcando outros alunos para o próximo turno. Desse modo, ocorre maior economicidade e eficiência na prestação dos serviços, com a diminuição de quilometragem e de recursos financeiros.

11. DEMONSTRATIVO RESULTADOS PRETENDIDOS

Atender a demanda, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, propiciando agilidade e qualidade nos serviços prestados à sociedade como um todo, garantindo acesso aos alunos à educação mediante o fornecimento de transporte gratuito e que garanta, inclusive, o cumprimento dos horários das aulas, pois se evita em tese, atrasos. Com isso, pretende-se contribuir para o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas.

Evitar que os alunos percorram trechos longos, que fiquem muito tempo esperando o transporte escolar ou utilizem estradas e veículos em condições precárias, para que não cheguem à escola cansados, prejudicando seu rendimento escolar.

Com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município em cada rota, assegurando tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, assim evitando a contratação com sobre preço, com preço manifestamente inexequível ou superfaturamento na execução do contrato.

Em vista disso, o planejamento da Secretaria demandante é importante para garantir a efetiva qualidade na prestação dos serviços, a fim de racionalizar o uso de tal serviço, visto que tal prática influenciará na economicidade, melhor aproveitamento dos



recursos materiais ou financeiros disponíveis, e, por conseguinte, da comunidade onde os serviços serão prestados, para desenvolver suas atividades, considerando-se, pois, tais atividades como promotoras de sustentabilidade em âmbito do serviço público e da sociedade.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A indicação, via portaria, do fiscal dos contratos.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se apresentam no devido caso.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Observada a respectiva disponibilidade orçamentária, a ser declarada pela autoridade competente, entende-se viável e extremamente necessária a contratação dos serviços objeto deste termo, a partir do qual será possível prestar melhores serviços à comunidade.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à Autoridade Contábil para análise e fornecimento da rubrica, após ao Setor Jurídico para o devido Parecer de viabilidade e conveniência, em conseguinte a Prefeita Municipal para conhecimento e consentimento e, finalmente ao Setor de Licitações para as demais providências cabíveis.

Ibirubá/RS, 06 de janeiro de 2026.

Viviane Kanitz Gentil
Secretaria de Educação Cultura Turismo e Desporto

Roberto Aurélio dos Santos
Orientador Pedagógico
Transporte SECTD



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6971-06d5-6d13-db2e-b1f9-2e67

Assinado por **ROBERTO AURELIO DOS SANTOS** em 21/01/2026 às 14:03:20

Identificador Único: **EVfzAofTJYYLygoDSohc8u**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6971-06d5-6d13-db2e-b1f9-2e67>
